

# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 Processo Licitatório nº 126/2021 - Pregão Presencial nº 23/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GABRIEL JEVINSKI**, residente e domiciliado neste Município.

#### **CONTRATADA:**

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames em Oftalmologia, para os usuário da Unidade Básica de Saúde,que necessitam de exames conforme pedido Médico junto a UBS, conforme especificação abaixo detalhada:

\_\_\_\_\_\_ Especificação Qtd/Uni Preço Unitário 1,0000 UN EXAME ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA 1 BIOMETRIA ÓPTICA ULTRASSÔNICA. Valor de Referência: 164,0000 Marca:\_ 2 1,0000 UN EXAME ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA CAMPO VISUAL, COMPIMETRIA. Valor de Referência: 171,0000 Marca: 3 1,0000 UN EXAME OFTALMOLÓGICO MICROSCOPIA SPECULAR. Valor de Referência: 190,0000 Marca: 4 1,0000 UN EXAME ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA CERASTOCOPIA CRANEANA Valor de Referência: 142,0000 Marca:\_ 5 1,0000 UN EXAME ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA CURVA TENSIONAL DIÁRIA COM CURVA TENSIONAL DIÁRIA COM SOBRECARGA HÍDRICA Valor de Referência: 165,0000 Marca: 6 1,0000 UN EXAME ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO OCT MÁCULA TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA. Valor de Referência: 265,0000 Marca: 7 1,0000 UN EXAME OFTALMOLÓGICO OCT DISCO PAPILAR GLAUCOMA Valor de Referência: 265,0000 Marca: 1,0000 UN EXAME OFTALMOLÓGICO PAQUIMETRIA Valor de Referência: 135,0000 Marca:\_ 1,0000 UN EXAME OFTALMOLÓGICO RETINOGRAFIA 9 ANGIOGRAFIA FLUORESCEÍNICA Valor de Referência: 211,0000



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

10	1,0000 UN	EXAME OFTALMOLÓGICO ACUIDADE VISUAL
	•	Valor de Referência: 55,0000
		Marca:

- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os exames de acordo com as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2021**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 1.4. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA que será responsável pela execução dos mesmos.
- 1.5. O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado e de material descartável para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
- 1.7. Os exames constantes na relação, somente serão realizados pela CONTRATADA quando devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início à prestação dos serviços ora pactuados, imediatamente, após a assinatura do presente instrumento, conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Os serviços operacionalizados pela CONTRATADA deverão atender as necessidades dos munícipes/usuários, no Município de Paulo Bento/RS.

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de duração será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente através de TERMO ADITIVO, a ser firmado entre as partes, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2. O presente contrato poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M/FGV, ou IPCA, aquele que estiver com o menor índice de percentual, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- O pagamento será efetuado até o 10° (Décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, conforme apresentação do relatório dos exames realizados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.
- 4.2. O presente contrato poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice acumulado do IGPM, ou por outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA V - DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato inicialmente serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0126.2065.3.3.90.39.50.00.00

#### CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.
- 6.2. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

- 6.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 6.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago, que será descontado no momento do referido pagamento;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

## CLÁUSULA VIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, ..... de ...... de 2021.

	GABRIEL JEVINSKI	
	Prefeito Municipal de Paulo Bento	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1)	2)	